



Unicamp

PAUTA

6ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação - 2021 Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Data : 02/08/2021 (segunda-feira)
Horário : 14:00
Local : Google Meet

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 – eletrônica - realizada em 05/07/2021

02-03

ORDEM DO DIA:

1. Credenciamentos	
1.1 Dr. Edmundo da Silva Braga - Professora Permanente (DSIF)	04
1.2 Dra. Kerlla Souza Luz - Professora Visitante (DECOM)	05
1.3 Dr. Jacobus Willibrordus Swart - Professor Permanente (DSIF)	06
1.4 Dr. Jose Carlos Garcia Andrade - Professor Colaborador (DSE)	07-08
1.5 Dr. Reginaldo Palazzo Junior - Professor Colaborador (DECOM)	09
1.6 Dr. Tiago Rodarte Ricciardi - Professor Colaborador (DSE)	10
2. Prorrogação de Bolsa	
2.1 Rolando Rodrigo Caicedo Castro - RA 153776 (Doutorado) - Bolsa CAPES	11
3. Desistência de Orientação	
3.1 - Tiane do Nascimento Vargas, RA 262753 (Mestrado)	12
3.2 - Pedro Bachiega de Castro - RA 234613 (Mestrado)	12
4. Relatório de Atividades	
5.1 - Alim Pedro de Castro Gonçalves	13
5.2 - Fernanda Caseño Trindade Arioli	14

EXPEDIENTE

1. Proposta de Redução de Requisitos de Créditos	15-16
2. Regulamento de Pós-Graduação - FEEC	17-23

INFORMES

1. Indicação de um membro docente Comissão de Informática FEEC
2. Indicação de um membro docente Comissão de Espaço Físico da FEEC
3. Sistema de verificação de similaridade



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEEC – 2021

Data da Reunião Eletrônica: 05/07/2021

Presentes: Profs. Drs. Marcos Julio Rider Flores (Presidente), Hudson Giovani Zanin, Rafael Ferrari, e Daniel Dotta e Michel Zamboni Rached.

Ausente: Leard de Oliveira Fernandes (representante discente)

O **Prof. Rider** inicia a reunião cumprimentando a todos e questiona se há alterações na ata da reunião anterior, não havendo alterações, a ata é colocada em votação.

Ata da 4ª reunião Ordinária realizada em 07 de Junho de 2021: Aprovada por unanimidade.

Posteriormente, o **Prof. Rider** relata sobre os itens da Ordem do Dia e propõe votação em bloco. Não havendo destaques, os itens são votados em bloco.

Ordem do Dia

Aprovado em bloco por unanimidade:

1 - Credenciamentos

1.1 - Dr. Felipe Leonel Grijalva Arevalo - Professor Visitante, com a finalidade de coorientar a dissertação de mestrado da aluna Karen Gissell Rosero Jácome, RA 264373, orientada pelo Prof. Dr. Bruno Masiero (DECOM).

1.2 - Dr. Henrique Cândido Oliveira - Professor Colaborador, com a finalidade de coorientar a dissertação de mestrado do aluno Daniel Filipe Vieira, RA 262720, sob orientação do Prof. Dr. Madson Cortes de Almeida (DSE).

1.3 - Dr. João Inacio Yutaka Ota - Professor Colaborador, com a finalidade de ministrar a disciplina – IT333 Tópicos em Eletrônica de Potência II, no segundo semestre de 2021, com o Prof. Dr. José Antenor Pomílio (DSE).

1.4 - Dr. Roberto de Alencar Lotufo - Professor Permanente, com a finalidade de atuar em orientação, ensino e pesquisa junto à pós-graduação da FEEC.

1.5 - Dr. Rodrigo Frassetto Nogueira - Professor Colaborador, para ministrar ministrar disciplinas de Tópicos de Engenharia de Computação, no segundo semestre de 2021 e de co-orientar o aluno de mestrado Guilherme Moraes Rosa, RA 264437, sob orientação do Prof. Dr. Roberto de Alencar Lotufo.

2 - Prorrogação - Bolsa CNPq

2.1 - Gustavo Retuci Pinheiro - RA 162793 (Doutorado) - 2 meses- Orientador: Profa. Letícia Rittner

3 - Desistência de Orientação

3.1 - Bruna Moraes Lopes - RA 216050 (Mestrado)

3.2 - Paulo Elguera Oviedo - RA 228101 (Doutorado)

4 - Aproveitamento Estudos

4.1 - Henri Makika - RA: 211042 (Mestrado) - 16 créditos

5 - Relatório de Atividades

5.1 - Leandro Tiago Manera - Período: 01/05/2017 a 30/04/2021

5.2 - Tiago Fernandes Tavares - Período: 01/05/2018 a 30/04/2021

Em seguida, o **Prof. Rider** propõe alterar a ordem dos itens da pauta e passa ao **Informe**.

O **Prof. Rider** informa que em 2020 o CNPq alterou o formato para distribuir as bolsas aos programas de pós-graduação, através de um Edital. O Prof. Renato submeteu os projetos para o Mestrado e Doutorado e o resultado foi divulgado em 30/06/2021, sendo ambos projetos aprovados. Informou ainda, que não foi divulgado o número de bolsas, visto que o período para recurso é de 01 a 12/07/2021. Provavelmente, haverá a divulgação do número de bolsas até o fim de julho.

-

Expediente

1 - Proposta de Redução de Requisitos de Créditos

O **Prof. Rider** passa a palavra ao Prof. Michel que relata as alterações efetuadas na proposta. Inicia-se breve discussão sobre o assunto. Posteriormente, o **Prof. Rider** informa que o assunto será discutido nos departamentos e também se manterá no expediente da reunião.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o **Prof. Rider** encerra a reunião. CPG/FEEC, 05 de julho de 2021. Ana Flavia da Silva



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 04 de julho de 2021

PARECER

Interessado: Prof. Dr. Edmundo da Silva Braga

Assunto: Credenciamento como Professor Permanente na CPG – 2021-2023

O Prof. Edmundo da Silva Braga foi Professor Titular da FEEC/Unicamp, exercendo suas funções como docente desde 1982. Aposentou-se em 2015 e, desde então, tem atuado na CPG/FEEC orientando alunos e ministrando disciplinas.

O Prof. Braga solicita o seu credenciamento como Professor Permanente no programa de pós-graduação da FEEC para o período de 04/02/2021 a 03/02/2023. Em seu Plano de Trabalho, informa que pretende concluir a tese de doutorado de seus 3 alunos:

- Pedro Luís Ferrer Penalver, RA. 162633
- Carmen Leticia Crespillo Torrientes, RA. 163697
- Paulo Henrique Roesler, RA. 009593

Mesmo em um cenário onde a pandemia possa tê-lo motivado a diminuir o seu ritmo de trabalho, não só pelo fato de não comparecer presencialmente na Universidade, mas também pelas restrições e dificuldades dos trabalhos remotos, entendo a importância da continuidade de suas orientações. Por isso sou amplamente favorável à aprovação de seu credenciamento como Professor Permanente Colaborador no programa de pós-graduação da FEEC para o período solicitado.

Prof. Dr. Leandro T. Manera
DSIF – FEEC – UNICAMP

Campinas, 30 de junho de 2021

PARECER

Assunto: Solicitação de credenciamento como Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação da FEEC para co-orientação de aluno

Interessados: Dra. Kerlla Souza Luz e Prof. Dr. Paulo Cardieri

Ao Departamento de Comunicações da FEEC/UNICAMP

Trata-se de solicitação do Prof. Paulo Cardieri para credenciamento da Dra. Kerlla Souza Luz, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), como Profa. Visitante no Programa de Pós-Graduação da FEEC/UNICAMP com o fim específico de co-orientar o aluno de mestrado Renan de Oliveira Yamaguti (RA 262731), orientado do Prof. Dr. Paulo Cardieri. A Dra. Kerlla Luz obteve o seu Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília, em 2019, e o Mestrado pela PUC/Campinas em 2008.

A análise do currículo Lattes da Dra. Kerlla Luz indica que ela possui uma sólida formação na área de Análise de Requisitos e Especificação de Desenvolvimento para projetos de sistemas de governança nas áreas de regularização fundiária, de cooperativas e análise de riscos. Sua qualificação se estende também, e principalmente no que diz respeito ao projeto aqui proposto, ao estudo e desenvolvimento de plataformas de ensino e aprendizagem virtual, seguindo como base a metodologia M3F para o desenvolvimento de projetos com foco na internet das coisas. Em suas atividades, a Dra. Kerlla Luz publicou 6 artigos em periódicos acadêmicos e 10 artigos em congressos nacionais e internacionais. Em seu plano de trabalho, a Dra. Kerlla Luz se propõe a orientar o candidato a desenvolver *“um sistema de ensino a distância para IoT que atenda a Metodologia das Três Fases (M3F), contribuindo para aplicar e trazer aplicações para os conceitos estabelecidos por Ferreira et al. (2019) no âmbito de ensino de IoT”*. Na proposta, a Dra. Kerlla Luz também informa que o *“ambiente de ensino em desenvolvimento será dividido em cinco sistemas definidos por meio de um conjunto de atores no sistema: Aluno, Condutor, Conteudista, Projetista e o Comitê Gestor”* e que *“o ambiente também permitirá uma condução não apenas dos alunos, mas também dos desenvolvedores de conteúdo”*.

Em minha avaliação considero o Plano de Trabalho bem definido e sobre temática relevante. Também avalio que o interessado possui qualidades para contribuir positivamente com a produção científica e acadêmica da FEEC/UNICAMP.

Assim sendo, recomendo a aprovação da solicitação.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Leonardo Mendes
DECOM/FEEC/UNICAMP



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 02 de julho de 2021

PARECER

Interessado: Prof. Dr. Jacobus Willibrordus Swart
Assunto: Credenciamento como Professor Permanente na CPG

O Prof. Dr. Jacobus Willibrordus Swart solicita a renovação de seu credenciamento como Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação da FEEC/UNICAMP para o período de 04/06/2021 a 03/06/2023.

Mesmo após sua aposentadoria em 2013, o Prof. Jacobus continuou a atuar na FEEC como Professor Colaborador na FEEC e, também como Professor Permanente na CPG. Entre seus feitos, podemos destacar: Diretor do CCS/UNICAMP de 1998 a 2005; Diretor do CTI “Renato Archer!” de 2007 a 2011; Presidente da Sociedade Brasileira de Microeletrônica por duas gestões; membro do CA-EE do CNPq por duas gestões; membro do CD do CNPq por 4 anos; é “Distinguished Lecturer”, chair de capítulos da Região 9 (América Latina) e membro do Board of Governors do Electron Device Society do IEEE; é Fellow do IEEE; Coordenador do programa CI-Brasil do MCTI de 2007 a 2013; coordena a rede de pesquisa NAMITEC desde 2001, inicialmente dentro do programa Instituto de Milênio e posteriormente pelo programa INCT do CNPq. Em 2013, abriu a empresa “JW Swart Inovação em Semicondutores”, onde atua como consultor, dedicado sobretudo a trabalho para IMEC da Bélgica.

Em seu Plano de Trabalho, o Prof. Jacobus pretende atuar os campos de extensão e pesquisa e, especificamente para a Pós-Graduação da FEEC, relata sua pretensão em dar continuidade aos trabalhos de orientação de alunos. Atualmente, orienta dois alunos regulares e está aceitando mais um para início no 2º semestre de 2021. Também pretende continuar a oferecer uma disciplina de pós-graduação por semestre.

Face ao extenso Curriculum do Prof. Jacobus e sua incansável colaboração com a FEEC e Unicamp, emito parecer favorável ao seu credenciamento como Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação da FEEC/UNICAMP.

Prof. Dr. Elnatan C. Ferreira
DSIF – FEEC – UNICAMP



**Universidade Estadual de Campinas
Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação
Departamento de Sistemas e Energia**

Parecer

Assunto: Credenciamento do Dr. José Carlos Garcia Andrade como Professor Colaborador na CPG/FEEC

Interessado: Prof. Walmir de Freitas Filho

O Dr. José Carlos Garcia Andrade solicita o seu credenciamento como Professor Colaborador na CPG/FEEC, a fim de coorientar o aluno de mestrado Gustavo Caetano Marçal, orientado do Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho. A solicitação vem acompanhada da documentação necessária ao credenciamento.

O Dr. José Carlos é Graduado (2013), Mestre (2016) e Doutor (2020) em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Atualmente é Pesquisador Colaborador na CPG/FEEC (Matrícula #319294), onde realiza pesquisas em Geração Distribuída e Infraestrutura de Recarga de Veículos Elétricos e participa de projetos de pesquisa e desenvolvimento mantidos pela FEEC/UNICAMP junto a concessionárias de distribuição de energia elétrica.

O plano de trabalho para a dissertação de mestrado do aluno Gustavo Caetano Marçal (Projeto FAPESP 2019/19282-2) intitula-se "Gerenciamento de Estações de Recarga de Veículos Elétricos via Índices de Desempenho Individualizados". Seus objetivos são, como exposto no projeto, "caracterizar e analisar estações públicas de recarga com o objetivo de realizar o gerenciamento integrado de recursos energéticos e econômicos durante a operação presente e futura com base em uma análise técnico-financeira via índices de desempenho individualizado". Iniciado em Março de 2020 com término previsto em Novembro de 2021, o plano apresenta os estudos e as metodologias desenvolvidas até o presente momento. A formação acadêmica e as atividades de pesquisa do Dr. José Carlos estão completamente alinhadas aos objetivos do plano de trabalho proposto.

Tendo em vista o exposto, sou favorável ao credenciamento do Dr. José Carlos Garcia Andrade como Professor Colaborador na CPG/FEEC, a fim de coorientar a dissertação de mestrado do aluno Gustavo Caetano Marçal, orientado do Prof. Walmir de Freitas Filho.

Campinas, 29 de Junho de 2021

Paulo Augusto Valente Ferreira
DSE-FEEC-UNICAMP
Matrícula 220841



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES**

Campinas, 29 de junho de 2021.

Trata-se da solicitação de prorrogação no programa de professor Colaborador do Prof. Reginaldo Palazzo Junior pelo período de 04/05/2021 a 03/05/2023, na pós-graduação da FEEC. No biênio 2019-2021, o professor Reginaldo Palazzo apresentou uma excelente produtividade, publicando três artigos em revistas internacionais e um artigo em congresso nacional. Além disso, o professor submeteu um livro à editora SpringerBriefs para publicação.

O professor Palazzo Jr. pretende dar continuidade às atividades de pesquisa no tema Topologia dos Códigos Riemannianos com Aplicações em Codificação e Gravitação Quânticas. Na parte de orientação, o Prof. Palazzo Jr. dará continuidade às orientações dos alunos de mestrado, Luciano Alves Vieira, e doutorado, Daniel Silva Campos.

Acredito que as atividades do Professor Reginaldo Palazzo Jr. poderão trazer inúmeras contribuições para a FEEC, sendo assim, sou amplamente FAVORÁVEL à solicitação.

Atenciosamente,

Prof. Gustavo Fraidenraich
DECOM-FEEC-UNICAMP

Assunto: Credenciamento de professor colaborador para coministrar disciplina do curso de pós-graduação

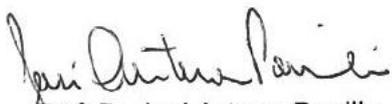
Interessados: Profa. Dra. Fernanda Caseño Trindade Arioli e Dr. Tiago Rodarte Ricciardi

PARECER

A Profa. Fernanda Arioli solicita ao DSE o credenciamento do Dr. Tiago Rodarte Ricciardi como Professor Colaborador para coministrar a disciplina IT306 - Tópicos em Sistemas de Energia Elétrica III (Turma FF), no primeiro semestre de 2021, sendo ela a responsável. O tema da disciplina será *Equipamentos e Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica*. O Dr. Tiago participa do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD), sob a matrícula #316587, e seu projeto de pesquisa é correlato com o tema da disciplina. O pedido encaminhado vem acompanhado das documentações necessárias.

Estando a documentação adequadamente apresentada, considerando a atualidade do tema em virtude da modernização do sistema de distribuição de eletricidade, ponderando a experiência e o conhecimento do Dr. Tiago Ricciardi no tema e adicionando a importância de, através do PPPD, proporcionar aos recém-doutores experiências didáticas, manifesto-me favoravelmente à solicitação.

Campinas, 14 de junho de 2021


Prof. Dr. José Antenor Pomillo
Departamento de Sistemas e Energia
DSE/FEEC/UNICAMP
Matricula 067547

Fwd: Justificativa de extensao de bolsa para Rolando

1 mensagem

Ernesto Ruppert Filho <ruppert@unicamp.br>

13 de julho de 2021 00:24

Para: "flavia@fee.unicamp.br" <flavia@fee.unicamp.br>, Ernesto Ruppert Filho <ruppert@fee.unicamp.br>, Rolando Caicedo Castro <roloccaicedo@hotmail.com>

Cara sra. Flávia

Abaixo apresento as justificativas do estudante Rolando Rodrigo Caicedo Castro (RA 153776) para ter mais 3 meses de extensão de seu prazo de integralização para o doutorado, com as quais eu concordo totalmente,

em virtude de conhecer bem o trabalho que o mesmo vem desenvolvendo no LADIME/FEEC, sob minha orientação e coordenação.

Neste momento, por motivo da pandemia do covi19, ele se encontra em casa desenvolvendo parte do texto de sua tese de doutorado que ainda carece de alguns desenvolvimentos adicionais e

finais.

Atenciosamente,

Ernesto Ruppert Filho

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Justificativa de extensao de bolsa para Rolando

Data:Mon, 12 Jul 2021 14:29:08 +0000

De:Rolando Caicedo Castro <roloccaicedo@hotmail.com>

Para:ruppert@unicamp.br <ruppert@unicamp.br>

Bom dia professor

Segue um texto de justificativa para extensão de bolsa (+3 meses)

Nome completo: Rolando Rodrigo Caicedo Castro

RA: 153776

Nível: Doutorado

Meses necessários: +3 meses

O desenvolvimento da tese de doutorado de Rolando tem sido afetado de forma significativa pela suspensão das atividades nos laboratórios da UNICAMP (FEEC, LEPO e LADIME) onde realiza seu trabalho de pesquisa que envolve análises e modelamento de motores de indução lineares.

Aguardo retorno

Abraços

Atte.

Rolando Caicedo Castro.
Ph.D. (c)



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 26 de julho de 2021

PARECER

Assunto: Desistência de Orientação

Interessado: Tiane do Nascimento Vargas, RA 262753 e Pedro Bachiega de Castro - RA 234613
(Mestrandos)

Trata-se da solicitação do Prof. Marcelo Gradella Villalva sobre a desistência de orientação dos alunos Tiane do Nascimento Vargas, RA 262753 e Pedro Bachiega de Castro - RA 234613, ambos discentes do Mestrado.

O orientador relatou insatisfação quanto ao desempenho em atividades de pesquisas pela aluna Tiane do Nascimento Vargas, RA 262753. Quanto ao aluno, Pedro Bachiega de Castro - RA 234613, o orientador relatou que o discente comunicou a falta de interesse na continuidade do mestrado.

O Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp (Deliberação CONSU-A-010/2015) em seu parágrafo 4o cita que o orientador deverá apresentar a sua desistência à Comissão de Pós-graduação:

§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo Orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno

e o parágrafo 5º informa que o aluno possui 180 dias para apresentar novo orientador:

§ 5º - Na impossibilidade do aluno encontrar um novo Orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Pós-Graduação – CPG da Unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

Os alunos foram contactados pela Coordenação de Pós-Graduação e houve o retorno sobre a ciência do pedido de desistência da orientação por ambos, mas que não havia interesse em apresentar carta para apreciação da Comissão de Pós-Graduação.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à solicitação do Prof. Marcelo G. Villalva a respeito da desistência de orientação dos alunos Tiane do Nascimento Vargas, RA 262753 e Pedro Bachiega de Castro - RA 234613.

Prof. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador de Pós-Graduação
FEEC/UNICAMP

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Prof. Dr. Alim Pedro de Castro Gonçalves

Departamento: DCA

Período: 01/06/2017 a 31/05/2021 – Relatório Quadrienal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento do docente, com parecer favorável emitido pelo Prof. Romis Ribeiro de Faissol Attux. No período, o Prof. Alim Pedro de Castro Gonçalves realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 4 turmas, com carga horária total de 180h e um total de 31 alunos.
- **Publicações/Produção tecnológica:** publicou 5 artigos completos em congressos internacionais e 1 artigo completo em congresso nacional.
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 3 dissertações de mestrado.
- **Outros:** foi revisor de diversos periódicos internacionais e agências de fomento nacional. Participou de vários eventos acadêmicos, e participou como membro titular de diversas bancas de doutorado e mestrado.

Com base no exposto acima, considero satisfatórias as atividades realizadas pelo Prof. Alim Pedro de Castro Gonçalves no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório, com a sugestão de que o docente aumente a oferta de cursos de pós-graduação no próximo período de avaliação.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

Coordenador da CPG-FEEC

26/07/2021

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Profa. Dra. Fernanda Caseno Trindade Arioli

Departamento: DSE

Período: 01/07/2018 a 30/06/2021 – Relatório Trienal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento da docente, com parecer favorável emitido pela Prof. José Pissolato Filho. No período de 13/01/2018 a 11/07 /2018 a Profa. Dra. Fernanda Caseno Trindade Arioli usufruiu Licença Gestante. A Profa. Fernanda realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 3 turmas, com carga horária total de 120h e um total de 59 alunos.
- **Publicações/Produção tecnológica:** publicou 8 artigos em revistas internacionais e 6 artigos completos em congressos internacionais, 8 artigos completos em congressos nacionais.
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 2 orientações de doutorado e 11 de mestrado.
- **Projetos:** Participa ativamente com distribuidoras de energia elétrica em convênios de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), atuando como coordenadora ou sub-executora de projetos com financiamento da CPFL, FAPESP. Em 2021 foi contemplada com um auxílio para infraestrutura do Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPEX).
- **Outros:** A docente é bolsista de produtividade em pesquisa Nível 2 do CNPq desde 2017. Coordenou, pela equipe da FEEC/Unicamp, o projeto Mobilidade elétrica – Emotive (PA0060): Inserção técnica e comercial de veículos elétricos em frotas empresariais da região metropolitana de Campinas. Em 2021, foi convidada para participar como membro externo do comitê avaliador da tese de doutorado da aluna Martha Nohemi Acosta Montalvo, da University of South-Eastern Norway.

Com base no exposto acima, considero plenamente satisfatórias as atividades realizadas pela Profa. Dra. Fernanda Caseno Trindade Arioli no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

Coordenador da CPG-FEEC

26/07/2021

Proposta de Redução de Requisitos de Créditos nos Programas de Pós-Graduação

Atualmente, os candidatos nos programas de mestrado e doutorado em Engenharia Elétrica da FEEC devem cursar 16 créditos em disciplinas como parte dos requisitos dos cursos. O cumprimento desses créditos é realizado em 2, 3 ou até 4 semestres pela maior parte dos alunos.

Esta proposta objetiva a redução desses requisitos considerando os propósitos dos cursos de Mestrado e Doutorado, as condições de ingresso dos candidatos, a quantidade de disciplinas tradicionalmente ofertadas nos cursos e práticas atuais de outras instituições de ensino e pesquisa reconhecidas internacionalmente.

Consideramos que o propósito do curso de mestrado é aprofundar e aperfeiçoar o conhecimento do candidato numa determinada área do conhecimento. A participação em disciplinas e o desenvolvimento de uma dissertação relacionadas a essa área de conhecimento são os meios fundamentais para o candidato atingir o objetivo do curso. No entanto, o elevado requisito de créditos atual, obriga o aluno a dedicar-se quase exclusivamente a disciplinas no seu primeiro ano e, de forma geral, reduz o tempo disponível para os trabalhos ligados à dissertação, afetando ainda mais candidatos já empregados profissionalmente, que buscam o aperfeiçoamento com disponibilidade mais limitada de tempo. Entendemos que os trabalhos realizados na FEEC são já de qualidade muito boa, mas primar pela melhoria constante é nossa obrigação. Assim, a redução de créditos obrigatórios e a possibilidade do aluno dedicar mais tempo à pesquisa e à confecção da dissertação certamente contribuirão para elevar ainda mais a qualidade da nossa produção.

No caso do Doutorado, cujo propósito deve ser a formação de pesquisadores capazes de inovação e avanço do conhecimento científico, deve-se considerar ainda mais criticamente o papel dos créditos obrigatórios. Espera-se que o candidato a doutor já possua conhecimento aprofundado da sua área de pesquisa, de modo que as disciplinas cursadas deveriam ser escolhidas a fim de suprir alguma deficiência pontual. Exceções notáveis a esta expectativa seriam os casos de candidatos vindos de outros programas ou mudando de área. Em qualquer dessas circunstâncias, o orientador e a própria banca de qualificação têm papel fundamental para identificar tais situações e instruir o aluno a cursar as disciplinas recomendáveis. Acreditamos, assim, excessivo o número de créditos obrigatórios que todos os candidatos devem cumprir neste programa. Considerando ainda o caso mais comum — o do aluno que finaliza o mestrado e continua o doutorado na mesma área — identificamos outro problema: o cumprimento de 32 créditos quase sempre obriga este aluno a buscar muitas disciplinas com pouca ou nenhuma aplicação em seu programa. Essa carga pode impactar a manutenção de uma bolsa de estudos ou a qualidade da tese, visto que disciplinas de pós-graduação exigem muita dedicação, ainda mais quando o tema não é de uma área de domínio do aluno.

Consideramos ainda que há diversos programas de Pós-Graduação exemplares na Europa e América do Norte sem requisito algum de créditos em horas-aula. As indicações de disciplinas vindas de bancas de qualificação e orientadores

torna-se, nesses casos, carga obrigatória. Por outro lado, entendemos a importância do doutorando possuir uma cultura geral ampla dentro (e fora) da Engenharia Elétrica, algo que ficaria comprometido caso ele pudesse optar apenas pelas matérias relacionadas a sua área de atuação. Por esse motivo, esta proposta mantém o total de créditos obrigatórios para o Programa de Doutorado em 16 (de 4 a 8 disciplinas), um número que certamente direciona o candidato à experiência fora de sua linha de pesquisa, mas sem comprometer o seu trabalho.

Por outro lado, reconhecemos que as aulas cursadas na FEEC cumprem um segundo papel, quiçá tão nobre quanto o primeiro, que é a convivência entre alunos e professores fora do microcosmo do grupo de pesquisa individual. Os benefícios do relacionamento com diferentes docentes, das atividades com pares de outras áreas e da exposição a conhecimentos diversos, não devem ser menosprezados no âmbito da Pós-Graduação. Não se pretende, dessa forma, reduzir esse convívio a zero, apenas adequar a carga de créditos obrigatórios às necessidades atuais dos alunos, docentes e grupos de pesquisa.

A partir dessas considerações, propomos que o requisito de créditos em disciplinas do programa de mestrado seja reduzido de 16 para 12. Desse modo, o aluno seria capaz de concluir esse requisito em 1 ano com espaço para já iniciar o desenvolvimento das atividades destinadas à sua dissertação. Para o doutorado, propomos manter o requisito de 16 créditos, mas com o reaproveitamento de até 8 créditos cursados durante o mestrado em disciplinas da FEEC. Acreditamos que essa proposta seja possível segundo o novo modelo de regimento para os cursos de pós-graduação que estão sendo implementados este ano:

Art. 17, § 2º: *Para o aluno que concluir o Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.*

Dessa maneira, o aluno que passa do mestrado para o doutorado dentro da FEEC, fica obrigado a cumprir apenas mais 8 créditos, totalizando 20 créditos ao longo dos 2 programas. Candidatos ao doutorado vindos de outras unidades ou instituições e candidatos a doutorado direto deverão cumprir o número total de 16 créditos previstos pelo programa.

Lucas H. Gabrielli
Departamento de Comunicações
FEEC-UNICAMP

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, em nível de Mestrado e Doutorado, e os cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados pela Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I DOS CURSOS E PROGRAMAS STRICTO SENSU Seção I Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Engenharia Elétrica.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado, em áreas de concentração regulamentadas por Instrução Interna.

§ 1º - Área de Concentração em Automação (AA).

§ 2º - Área de Concentração em Eletrônica, Optoeletrônica e Microeletrônica (AC).

§ 3º - Área de Concentração em Engenharia Biomédica (AD).

§ 4º - Área de Concentração em Engenharia de Computação (AE).

§ 5º - Área de Concentração em Energia Elétrica (AF).

§ 6º - Área de Concentração em Telecomunicações e Telemática (AG).

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Engenharia Elétrica e de Doutor em Engenharia Elétrica respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

§ 1º - Área de Concentração em Automação (AA).

§ 2º - Área de Concentração em Eletrônica, Optoeletrônica e Microeletrônica (AC).

§ 3º - Área de Concentração em Engenharia Biomédica (AD).

§ 4º - Área de Concentração em Engenharia de Computação (AE).

§ 5º - Área de Concentração em Energia Elétrica (AF).

§ 6º - Área de Concentração em Telecomunicações e Telemática (AG).

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa
Seção I
Da Comissão de Pós-Graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica serão coordenadas e supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG, docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, professor permanente, de um dos Cursos com, no mínimo, o título de doutor, coordenará as atividades do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação. Opcionalmente, a critério da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, o Coordenador de Pós-Graduação poderá contar com o apoio de um Coordenador Associado de Pós-Graduação para auxiliá-lo em suas atividades e para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, função que não será retribuída por meio de gratificação.

§ 2º - A Congregação constituirá a Comissão de Pós-Graduação - CPG que será composta por:

I - um professor doutor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com a função de Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação;

II - um representante de cada departamento e o respectivo suplente;

III - representantes discentes, na proporção de $\frac{1}{3}$ de seus membros, titulares e suplentes.

§ 3º - A forma de escolha dos seus membros será:

I - um membro eleito entre os professores doutores da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com a função de Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação;

II - um representante de cada departamento e o respectivo suplente, escolhidos dentre seus professores doutores;

III - representantes discentes, na proporção de $\frac{1}{3}$ de seus membros, titulares e suplentes, eleitos pelos seus pares por voto direto.

§ 4º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 5º - A Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação que mantém o programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-Graduação - CPG e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-Graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10/2015, acrescidas das seguintes:

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 8º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 9º - A duração máxima dos cursos de Mestrado em Engenharia Elétrica será 5 semestres letivos regulares e de Doutorado em Engenharia Elétrica será 10 semestres letivos regulares, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 10 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV Da Inscrição e Matrícula

Artigo 11 - O ingresso nos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica se dará por processo seletivo, de acordo com Edital específico, sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§ 1º A Comissão de Pós-Graduação - CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os seguintes critérios dispostos na Instrução CPG 32 e Instrução CPG 02.

Artigo 12 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único – O Coordenador da CPG poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I **Da transferência**

Artigo 13 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 14 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios **dispostos na Instrução CPG 44**;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: **dispostos na Instrução CPG 43** ou reportar para Instrução/Resolução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento;

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 15 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: **dispostos na Instrução CPG 44**;

II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: segundo os seguintes critérios: **dispostos na Instrução CPG 43**;

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 16 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação - CPG, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

Parágrafo Único - São passíveis de aproveitamento:



UNICAMP

I - todos os créditos obtidos como aluno especial em disciplinas de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas os conceitos A ou B; e

II - até 50% do número mínimo de créditos estabelecidos nos Artigos 15 e 16 obtidos em disciplinas de Pós-Graduação de outros programas de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas conceitos equivalentes a A ou B. Esse percentual máximo pode ser alterado mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação de proposta circunstanciada do orientador.

Artigo 17 - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. O aluno poderá solicitar o aproveitamento de estudos para o Curso de Doutorado somente de disciplinas cursadas no Curso de Mestrado cujos créditos excedam o número mínimo de créditos definidos no Catálogo de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 18 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 14 e 15, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4.

Artigo 19 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Pós-Graduação - CPG, escolhida de acordo com os seguintes critérios - dispostos na [Instrução CPG 43](#).

Artigo 20 – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU-A-10/2015 será escolhida da seguinte forma:

§1º - Coordenador Geral da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, considerando as sugestões do orientador, de acordo com os termos do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-10/2015 para o mestrado titulares e suplentes

§2º - Coordenador Geral da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, considerando as sugestões do orientador, de acordo com os termos do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-10/2015 para o doutorado titulares e suplentes



UNICAMP

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 21 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação Del. CONSU A-10/2015.

Parágrafo único – Adicionalmente, o aluno também será desligado do Programa se incorrer em:
I - a partir do segundo período cursado, obtiver o Coeficiente de Rendimento inferior a 3,0.

CAPÍTULO VIII Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 22 - Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica** da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 23 - – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica** se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado após aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Instrução CPG 001/2020.**

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa da CCPG e os requisitos mencionados no **§ 1º**.

Seção II Do Cadastro

Artigo 24 – Poderão ser cadastrados como Professor Participante Temporário do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica**, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou orientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as seguintes regras: [Instrução CPG XXX](#) ou reportar para Instrução/Resolução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um responsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador

Artigo 25 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, segundo os seguintes critérios da [Instrução CPG-FEEC 42](#).

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

CAPÍTULO IX

DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Artigo 26 - Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu conduzem à obtenção dos Certificados de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde.

Artigo 27 - Para a criação, implantação e oferecimento dos cursos lato sensu deverão ser seguidos os procedimentos determinados pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp e por legislação específica vigente.

Artigo 28 - Sobre os Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu poderá incidir cobrança, conforme projeto encaminhado pela Unidade proponente e aprovação final pelo CONSU quando da análise da proposta de criação do curso.

Parágrafo único – As regras de utilização dos recursos auferidos por esses cursos serão objeto de Instruções Normativas da inserir o Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, em consonância com as regras vigentes na Unicamp.

Artigo 29 – Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu estão restritos aos portadores de diploma de curso superior.

Disposições Transitórias

Artigo 30 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 31 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.